



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.640, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Aprova o remembramento referente aos lotes nº. 01, 02, 03 e 04 da quadra 07, com área total de 2.460,00 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados) no bairro Vila Mariza, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Wellington Martins de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº. 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei nacional nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nacional nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 2.460,00 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), dos lotes nº. 01, 02, 03 e 04 da quadra nº. 07 no bairro Vila Mariza, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Wellington Martins de Oliveira, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser Remembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 07 - Lote nº. 01 - 662,54 m ² (seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro décímetros quadrados).	Quadra 07 - Lote nº. 01-A com área de 2.460,00 m ² (dois mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados).
Quadra 07 - Lote nº. 02 - 609,09 m ² (seiscentos e nove metros quadrados e nove décímetros quadrados).	
Quadra 07 - Lote nº. 03 - 555,64 m ² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro décímetros quadrados).	
Quadra 07 - Lote nº. 04 - 632,73 m ² (seiscentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e três décímetros quadrados).	

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº. 3181/2018 a cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Wellington Martins de Oliveira.

Art. 4º O remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº. 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei nacional nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal